



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**PROCESSO Nº . 180/079-2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 31/10/2022 AS 08:00 HS.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.**

**LOCAL:** Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

## **1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventual contratação de clínica médica especializada destinada a prestação de serviços de exames junto a secretaria municipal de saúde, com a finalidade de ampliar o acesso à procedimentos de saúde aos usuários do Sistema único de Saúde conforme discriminado no anexo I deste edital. Os exames deverão ser realizados em clínicas localizadas no raio máximo de 160km da sede deste município. Justifica-se a limitação, visando minimizar o sofrimento dos pacientes usuários dos serviços e redução de custos com transportes, uma vez que o transporte para cidades localizadas neste raio de distância, está contemplado no contrato firmado com Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo/CISARP e pela Programação Pactuada Integrada/PPI.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades; trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## **1.4. Integram este processo os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência/ Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;
- Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempreendedor Individual;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2022 podendo haver alterações para 2023:

DOTAÇÃO	FICHA
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	516
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	518
09.01.03.10.302.11.6004.33903900	553
09.01.03.1.302.11.6006.33903900	554
09.01.03.10.302.11.6007.33903900	555

A cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**3.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

## **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;

5.10. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

**EDITAL DE PREGÃO N° 180/079-2022 - REGISTRO DE PREÇO**

**DATA: XX/XX/2022**

**HORA: 08:00:00**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

**EDITAL DE PREGÃO N° 180/079-2022 - REGISTRO DE PREÇO**

**DATA: XX/XX/2022**

**HORA: 08:00:00**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, **os itens nºs 01 a 07, 09, 10, 12, 13, 15, 16 e 18 a 55, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).** Não havendo proponentes nestas condições, estes itens poderão ser negociados com empresas de grande porte.

6.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (6.6) deste edital, deverá apresentar certidão de Microempresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa **ou documentação demonstrando estar enquadrada nestas condições, além de opção de declaração nos moldes do anexo VII deste edital.**

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;

7.4 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).

7.6. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.9.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.9.2. não atendam às exigências deste edital;

7.9.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.9.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.9.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

7.9.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.9.7 – Sejam evidentemente inexecutáveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- 8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.
- 8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.
- 8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:
- 1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;
- c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
- d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes nº. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos





## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

9.3.3.2. Alvará de licença para localização e funcionamento;

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.4.2. Comprovante de Registro no respectivo Conselho de Classe correspondente dos profissionais que irão prestar os serviços ou curso de capacitação, conforme descrição do respectivo item e exigências legais.

9.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **11 – DOS RECURSOS**

- 11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

- 12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**

- 13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;
- 13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **15. DAS CONTRATAÇÕES**

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebimento com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**16.7 – A falha na prestação e entrega dos serviços deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**16.8 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

### **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.

### **19. PENALIDADES**

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes, Estradas e Urbanismo, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3.1 Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções às licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.

19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

20.7.1 – A Ata de registro de preços rubricada pela licitante e o início da entrega dos itens tem, para a relação entre Administração e participante, o efeito de contrato.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br).

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 14 de outubro de 2022.

---

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

## **TERMO DE REFÊRENCIA**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de prestação de serviço, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de clínica médica especializada para realização de exames diversos (conforme relação em anexo) em estabelecimento de saúde com sede ou filial localizado na microrregião do Alto Rio Pardo, até uma distância máxima de 160 km do centro do município de Rio Pardo de Minas, visando minimizar o sofrimento dos pacientes usuários dos serviços e redução de custos com transportes, uma vez que o transporte para cidades localizadas neste raio de distância, está contemplado no contrato firmado com Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo/CISARP e pela Programação Pactuada Integrada/PPI. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descrição e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	SERVIÇO
1	70	SERV	ANUSCOPIA
2	60	SERV	ATOPY PATCH TEST (COSMÉTICO, DERMATOLÓGICO, ALIMENTOS/INALANTES)
3	110	SERV	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
4	40	SERV	BIOMETRIA OCULAR
5	40	SERV	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR
6	50	SERV	BIOPSIA COM ANÁLISE
7	150	SERV	BIOPSIA PROSTATA E BEXIGA
8	50	SERV	BIOPSIA SEM ANÁLISE
9	20	SERV	CAUTERIZAÇÃO VERRUGA GENITAL
10	80	SERV	CISTOSCOPIA
11	400	SERV	COLONOSCOPIA
12	40	SERV	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO / TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA
13	300	SERV	ECOCARDIOGRAMA





## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

15	300	SERV	ELETOENCEFALOGRAMA (EEG) COM SEDAÇÃO
16	300	SERV	ELETOENCEFALOGRAMA (EEG) SEM SEDAÇÃO
17	70	SERV	ELETRONEUROMIOGRAFIA
18	840	SERV	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM SEDAÇÃO, COM RETIRADA DE PÓLIPO (POLIPECTOMIA) SE HOVER A NECESSIDADE.
19	20	SERV	ESPIROMETRIA
20	120	SERV	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA
21	60	SERV	FUNDO DE OLHO
22	100	SERV	GONOSCOPIA
23	100	SERV	IMPEDANCIOMETRIA/IMITANCIOMETRIA
24	240	SERV	LAUDO DE RAO X
25	240	SERV	MAMOGRAFIA DIGITAL
26	80	SERV	MAPEAMENTO DE RETINA
27	100	SERV	PAAF (TIREOIDE E MAMA 1 NÓDULO)
28	100	SERV	PAAF (TIREOIDE E MAMA 2 NÓDULOS)
29	100	SERV	PAAF (TIREOIDE E MAMA 3 NÓDULOS)
30	80	SERV	PAQUIMETRIA
31	50	SERV	PENIOSCOPIA
32	60	SERV	PRICK TESTE (MULTITESTE)
33	60	SERV	PRICK TESTE (PUNTURA)
34	70	SERV	RX ABDOMEM 02 INC
35	70	SERV	RX ABDOMEM AP
36	70	SERV	RX ANTEBRAÇO 01 INC
37	70	SERV	RX ANTEBRAÇO AP/P
38	70	SERV	RX ARCOS-COSTAIS (COSTELAS) 3 INC
39	70	SERV	RX ARCOS-COSTAIS (COSTELAS) AP/OBL
40	70	SERV	RX ATM (ARTICULAÇÃO TEMPERO MANDIBULAR) 01 INC
41	70	SERV	RX ATM (ARTICULAÇÃO TEMPERO MANDIBULAR) AP/P
42	70	SERV	RX BACIA (PREPARO) 02 INC
43	70	SERV	RX BACIA (PREPARO) AP
44	70	SERV	RX CALCÂNEO AP
45	70	SERV	RX CALCÂNEO P/AXIAL
46	70	SERV	RX CAVUM 01 INC
47	70	SERV	RX CAVUM 02 INC
48	70	SERV	RX CLAVÍCULA 02 INC (AP-AXIAL)
49	70	SERV	RX CLAVÍCULA AP
50	100	SERV	RX COLUNA CERVICAL 01 INC
51	100	SERV	RX COLUNA CERVICAL AP/P
52	100	SERV	RX COLUNA DORSAL 02 INC
53	100	SERV	RX COLUNA LOMBAR 03 INC
54	100	SERV	RX COLUNA LOMBAR AP/P
55	100	SERV	RX COLUNA LOMBO-SACRA 03 INC
56	100	SERV	RX COLUNA LOMBO-SACRA AP/P
57	100	SERV	RX COLUNA TORÁCICA 03 INC



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

58	100	SERV	RX COLUNA TORÁCICA AP/P
59	100	SERV	RX COLUNA TORÁCICO LOMBAR 02 INC
60	100	SERV	RX COLUNA VERTEBRAL (SEGUIMENTOS)
61	60	SERV	RX COTOVELO 01 INC
62	60	SERV	RX COTOVELO AP/P
63	60	SERV	RX COXO FEMURAL (ARTICULAÇÃO) AP/P
64	60	SERV	RX CRÂNIO 01 INC
65	60	SERV	RX CRÂNIO 03 INC
66	50	SERV	RX CRÂNIO AP/P
67	50	SERV	RX DEDO 01 INC
68	50	SERV	RX DEDO 02 INC
69	50	SERV	RX ESCÁPULA AP/P
70	50	SERV	RX FACE 03 INC
71	50	SERV	RX FACE FN/MN
72	50	SERV	RX FÊMUR (COXA) AP/P
73	50	SERV	RX JOELHO AP/P
74	50	SERV	RX JOELHO AP/P/AXIAL
75	50	SERV	RX LARINGE 02 INC
76	50	SERV	RX MANDÍBULA 01 INC
77	50	SERV	RX MANDÍBULA AP/P
78	100	SERV	RX MÃO E PUNHO - IDADE ÓSSEA PA
79	100	SERV	RX MÃO PA
80	100	SERV	RX MÃO PA/OBL
81	100	SERV	RX MÃO PA/P
82	60	SERV	RX MASTÓIDES 02 INC
83	40	SERV	RX NARIZ PA/P
84	50	SERV	RX OMBRO 04 INC
85	50	SERV	RX OMBRO AP
86	50	SERV	RX OMBRO AP/P
87	50	SERV	RX OMBRO AP/P/AXIAL
88	50	SERV	RX ÓRBITA 01 INC
89	100	SERV	RX PANORÂMICO
90	50	SERV	RX PATELA AXIAL
91	50	SERV	RX PATELA PA
92	50	SERV	RX PATELA PA/P
93	50	SERV	RX PÉ 03 INC
94	50	SERV	RX PÉ AP/OBL
95	50	SERV	RX PELVE (PREPARO) 02 INC
96	50	SERV	RX PELVE (PREPARO) AP
97	50	SERV	RX PERNA 03 INC
98	50	SERV	RX PERNA AP/P
99	100	SERV	RX PUNHO 03 INC
100	100	SERV	RX PUNHO AP/P



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

101	50	SERV	RX QUADRIL (ART. COXO-FEMORAL) AP
102	50	SERV	RX QUADRIL 02 INC
103	50	SERV	RX SACRO-CÓCCIX 02 INC
104	50	SERV	RX SACROÍLIACA AP
105	50	SERV	RX SACROÍLIACA AP/P
106	50	SERV	RX SEIOS DA FACE 03
107	50	SERV	RX SEIOS DA FACE AP/P
108	50	SERV	RX SELA TÚRCICA 01 INC
109	50	SERV	RX SELA TÚRCICA 02 INC
110	50	SERV	RX TÓRAX PA
111	50	SERV	RX TÓRAX PA/P
112	50	SERV	RX TORNOZELO 03 INC
113	50	SERV	RX TORNOZELO AP/P
114	50	SERV	RX ÚMERO (BRAÇO) AP/P
115	60	SERV	TESTE DA ORELHINHA
116	60	SERV	TESTE DA ORELHINHA + LINGUINHA
117	60	SERV	TESTE DE ACUIDADE VISUAL
118	50	SERV	TESTE DE VACINA FEBRE AMARELA
119	48	SERV	TESTE DO OLHINHO
120	100	SERV	UROFLUXOMETRIA
121	300	SERV	US ABDOMEN INFERIOR
122	300	SERV	US ABDOMEN SUPERIOR
123	300	SERV	US ABDOMEN TOTAL
124	50	SERV	US ARTICULAÇÃO
125	50	SERV	US AXILA
126	180	SERV	US BOLSA ESCROTAL
127	180	SERV	US BOLSA ESCROTAL (DOPPLER)
128	200	SERV	US CARÓTIDAS E VERTEBRAS
129	200	SERV	US CERVICAL
130	200	SERV	US CERVICAL COM DOPPLER
131	70	SERV	US COTOVELO
132	50	SERV	US COURO CABELUDO
133	70	SERV	US COXA
134	70	SERV	US DEDO
135	220	SERV	US DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS
136	220	SERV	US DOPPLER MEMBROS INFERIORES
137	300	SERV	US DUPLEX SCAN ARTERIAL (CADA MEMBRO)
138	300	SERV	US DUPLEX SCAN VENOSO (CADA MEMBRO)
139	300	SERV	US JOELHO
140	150	SERV	US LOMBO SACRA
141	700	SERV	US MAMA
142	700	SERV	US MAMARIA BILATERAL
143	300	SERV	US OBSTRÉTICO



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

144	300	SERV	US OBSTRÉTICO COM DOPPLER
145	300	SERV	US OBSTRÉTICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - 11 A 14 SEMANAS 2º TRIMESTRE - 21 A 24 SEMANAS
146	60	SERV	US OCCIPITAL
147	60	SERV	US OMBRO
148	120	SERV	US PAREDE ABDOMINAL
149	130	SERV	US PARTES MOLES (NÓDULO)
150	60	SERV	US PÉ
151	200	SERV	US PELVICO
152	120	SERV	US PESCOÇO
153	200	SERV	US PROSTATA
154	100	SERV	US PUNHO
155	120	SERV	US QUADRIL
156	150	SERV	US REGIÃO INGUINAL DIREITA
157	160	SERV	US REGIÃO INGUINAL ESQUERDA
158	250	SERV	US RINS E VIAS URINARIAS
159	180	SERV	US SUPRACLAVICULAR
160	300	SERV	US TIREÓIDE
161	200	SERV	US TIREÓIDE (DOPPLER)
162	80	SERV	US TORNOZELO
163	150	SERV	US TRANSFONTANELA
164	300	SERV	US TRANSVAGINAL
165	100	SERV	US VIRILHA
166	240	SERV	VÍDEONASOLARINGOSCOPIA

Os exames serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e não necessariamente serão requisitados em sua totalidade.

A quantidade descrita para cada item foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se em atender a demanda de exames solicitados pelos médicos de Rio Pardo de Minas-MG. No entanto, o quantitativo é estimado por não se saber com exatidão a demanda, uma vez que a procura de realização de exames a Secretaria de Saúde cresce vertiginosamente a cada ano.

### **ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado total para a contratação estará de acordo com a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

### **DA FINALIDADE**

A presente contratação tem como finalidade realizar o atendimento demanda na Secretaria de Saúde do município, visando garantir aos usuários a devida assistência



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

e a efetivação da prestação positiva por parte desta Administração Pública, conforme preceitua Constituição.

### **DA JUSTIFICATIVA**

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os exames de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Os exames de imagem são fundamentais para dar apoio e embasamento ao diagnóstico do médico, permitindo que ele chegue a uma conclusão completa e precisa e, possa indicar o tratamento ideal para cada caso. No entanto, os exames de imagem também são fundamentais em alguns outros aspectos, como: diagnóstico precoce, investigação de sintomas, acompanhar evolução, reincidência e determinar informações sobre tumores.

Basicamente, é o exame de imagem que permite que os profissionais avaliem o paciente internamente, sem a necessidade de cirurgias exploratórias ou outros métodos invasivos.

Com esses procedimentos, é possível analisar todo o organismo, desde órgãos, tecidos, sistemas e ossos, de maneira prática e rápida. Além disso, existem doenças que apenas o exame de imagem pode detectar, auxiliando em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais assertivos. Esses exames fornecem informações relevantes e de extrema importância para o médico, que pode emitir laudos mais completos com base na análise das imagens.

Ainda, o exame de imagem apresenta uma ampla cobertura em todos os departamentos de saúde, e não apenas no diagnóstico de doenças. Em resumo, são esses diagnósticos que permitem a realização de uma prática médica completa e eficiente, com praticidade e rapidez.

Diante da importância desses exames, ressalta a necessidade desta Secretária em ofertá-los aos munícipes, tendo em vista a relevância em diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

### **DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE CREDENCIADA**

O acesso da população aos serviços contratados, será feito exclusivamente pela Central de Regulação desta secretaria por meio do Sistema de Regulação. Sendo vedado o agendamento por parte do paciente. Para fins de agendamento, a contratada



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

receberá apenas os pacientes que tiveram o agendamento realizado pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde deste município. A empresa deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços ao qual se propôs.

### **DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados).

A pessoa jurídica devidamente contratada fica ciente de que deverá prestar os serviços em suas próprias estruturas.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Para realização dos serviços, a empresa contratada deverá utilizar-se de equipe técnica qualificada, de acordo com as exigências legais para realização de cada procedimento, a fim de ofertar ao usuário o atendimento adequado e respeitando as normas vigentes, observando a necessidade de médico qualificado quando o exame exigir essa qualificação.

A empresa contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Municipal, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de contrato de cada exame contratado.

A contratada assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de pedido médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas da contratada.

A empresa contratada deverá prestar o serviço pelo menos de segunda a sexta feira em horário comercial.

A empresa contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, tendo em vista a necessidade de evitar possíveis problemas no fluxo de encaminhamento.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail e telefone ao usuário e à Central de Regulação Municipal.

A empresa contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Central de Regulação Municipal as possíveis alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência poderá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço.

A empresa contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização do exame. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais e pedido médico.

Durante a execução dos serviços a empresa contratada estará sujeita à supervisão pela Contratante.

Caberá à contratada prestar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas e, após fechamento do mês corrente, encaminhará faturamento dos serviços prestados e relatório dos pacientes atendidos com data e descrição do serviço até o dia 05 do mês subsequente dos serviços prestados, para empenho das despesas.

Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a empresa contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os de forma impressa em formulário;
- Garantir a entrega da documentação radiológica revisada e laudada no prazo máximo de 07 (sete) dias para todos os exames. Aos exames realizados em caráter de urgência requisitados pela equipe médica da contratante, o laudo deverá ser disponibilizado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, sendo que este deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.
- Entregar os resultados final dos exames aos pacientes com a documentação obrigatoriamente acondicionada em capa conforme layout padronizado pela empresa contratada;
- O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
- Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a empresa contratada para esclarecimentos e, se



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

- Garantir a recuperação e disponibilidade de registros clínicos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
- A Central de laudos da contratada deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discursar o caso com o profissional da Contratada.

### **DO LOCAL DE ATENDIMENTO**

A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada em consultório clínico da unidade prestadora de serviço, devendo observar as especificações deste Instrumento.

### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da unidade prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar, fiscalizar o contrato e atestará em relatórios e documento fiscal a realização dos serviços, também deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a unidade prestadora dos serviços facilitar a fiscalização por parte da contratante, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as suas estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização. O representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a empresa contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

### **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;





## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
2. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS de Rio Pardo de Minas-MG, realizando os agendamentos com a empresa contratada;
3. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela empresa contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Realizar os atendimentos aos usuários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas;
2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
3. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato, qualquer tipo de discriminação, caso o paciente seja atendido nas dependências pertencentes à empresa contratada;
4. Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
6. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
7. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
8. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);
9. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
10. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	
09.01.03.10.302.0011.2067.33903900	516	102	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
	518	159	
09.01.03.10.302.0011.6001.33903900	552	102	Custeio Exames e Procedimentos de Alto Custo
09.01.03.10.302.0011.6004.33903900	553	102	Custeio Exames e Procedimentos de Alto Custo
09.01.03.10.302.0011.6006.33903900	554	102	Custeio Exames e Procedimentos de Alto Custo
09.01.03.10.302.0011.6007.33903900	555	102	Custeio Exames e Procedimentos de Alto Custo

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ranunce Santana Rocha  
Secretária de Saúde de Rio Pardo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO II PROCESSO Nº 180/2022 PREGÃO Nº 079/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de .....



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX-2022

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., **RESOLVEM** celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 180/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta do(a) **FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto desta ata de registro de preço é a contratação de clínica médica especializada para realização de exames diversos (conforme relação em anexo) em estabelecimento de saúde com sede ou filial localizado na microrregião do Alto Rio Pardo, até uma distância máxima de 160 km do centro do município de Rio Pardo de Minas, visando minimizar o sofrimento dos pacientes usuários dos serviços e redução de custos com transportes, uma vez que o transporte para cidades localizadas neste raio de distância, está contemplado no contrato firmado com Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo/CISARP e pela Programação Pactuada Integrada/PPI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo. Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa registrada. Para realização dos serviços, a empresa registrada devesse utilizar-se de equipe técnica qualificada, de acordo com as exigências legais para realização de cada procedimento, a fim de ofertar ao usuário o atendimento adequado e respeitando as normas vigentes, observando a necessidade de médico qualificado quando o exame exigir essa qualificação.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

A empresa contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Municipal, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de contrato de cada exame contratado.

A contratada assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de pedido médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas da contratada.

A empresa contratada deverá prestar o serviço pelo menos de segunda a sexta feira em horário comercial.

A empresa contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, tendo em vista a necessidade de evitar possíveis problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail e telefone ao usuário e à Central de Regulação Municipal.

A empresa contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Central de Regulação Municipal as possíveis alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência poderá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço.

A empresa contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização do exame. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais e pedido médico.

Durante a execução dos serviços a empresa contratada estará sujeita à supervisão pela Contratante.

Caberá à contratada prestar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas e, após fechamento do mês corrente, encaminhará faturamento dos serviços prestados e relatório dos pacientes atendidos com data e descrição do serviço até o dia 05 do mês subsequente dos serviços prestados, para empenho das despesas.

Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a empresa contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os de forma impressa em formulário;
- Garantir a entrega da documentação radiológica revisada e laudada no prazo máximo de 07 (sete) dias para todos os exames. Aos exames realizados em caráter de urgência requisitados pela equipe médica da contratante, o laudo deverá ser disponibilizado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, sendo que este deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.
- Entregar os resultados final dos exames aos pacientes com a documentação obrigatoriamente acondicionada em capa conforme layout padronizado pela empresa contratada;
- O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
- Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a empresa contratada para esclarecimentos e,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

se necessário, o exame deverá ser feito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

- Garantir a recuperação e disponibilidade de registros clínicos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
- A Central de laudos da contratada deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discursar o caso com o profissional da Contratada.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2022 podendo haver alterações para 2023:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	516
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	518
09.01.03.10.302.11.6004.33903900	553
09.01.03.10.302.11.6006.33903900	554
09.01.03.10.302.11.6007.33903900	555

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento dos materiais, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Médio	Valor Total/Médio
Valor Total R\$				

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em legislação federal.

Parágrafo Segundo – A entrega dos exames deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

**CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

---

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:**

- Realizar os atendimentos aos usuários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato, qualquer tipo de discriminação, caso o paciente seja atendido nas dependências pertencentes à empresa registrada;
- Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- Justificar a Secretaria de Saúde ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos Ata de Registro de Preço;
- Informar ao município (secretaria de saúde), sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
- Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço registrados, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);
- Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os exames, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas dos materiais ou execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços será realizados pela Administração através da Secretária Municipal de saúde referente a aquisição, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 – O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**11.2 – A falha na prestação ou entrega dos serviços deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**11.3 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 079/2022, independente de transcrição.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, ..... de ..... de 2022.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Astor José de Sá  
Prefeito Municipal.

Ranunce Santana Rocha  
Sec. Municipal de Saúde

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 180/079-2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **180/2022** Edital de Pregão RP nº **079/2022** e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 180/079-2022  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº.  
**180/079-2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VI**

**PROCESSO PREGÃO RP N° 180/079-2022**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL**  
**E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF n°. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/ MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial RP n°. **079/2022**, destinado a futura e eventual contratação de clínica médica especializada destinada a prestação de serviços de exames junto a secretaria municipal de saúde, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 079/2022**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0180/0079
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	31/10/2022 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Registro de preço para eventual contratação de clinica médica especializada destinada a prestação de serviços de exames junto a secretaria municipal de saúde

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ANUSCOPIA	UND	70,00	0,00	0,00		379,50
0002	ATOPY PATCH TEST (COSMÉTICO, DERMATOLÓGICO, ALIMENTOS/INALANTES)	UND	60,00	0,00	0,00		530,00
0003	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	110,00	0,00	0,00		137,50
0004	BIOMETRIA OCULAR:	UND	40,00	0,00	0,00		126,67
0005	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR:	UND	40,00	0,00	0,00		100,00
0006	BIOPSIA (COM ANÁLISE)	UND	50,00	0,00	0,00		390,00
0007	BIOPSIA (SEM ANÁLISE)	UND	50,00	0,00	0,00		291,67
0008	BIÓPSIA PRÓSTATA E BEXIGA:	UND	150,00	0,00	0,00		860,00
0009	CAUTERIZAÇÃO VERRUGA GENITAL:	UND	20,00	0,00	0,00		332,50
0010	CISTOSCOPIA:	UND	80,00	0,00	0,00		518,33
0011	COLONOSCOPIA	UND	400,00	0,00	0,00		621,67
0012	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO/ TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	UND	40,00	0,00	0,00		130,00
0013	ECOCARDIOGRAMA:	UND	300,00	0,00	0,00		211,67
0014	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) COM SEDAÇÃO	UND	300,00	0,00	0,00		465,00
0015	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) SEM SEDAÇÃO	UND	300,00	0,00	0,00		150,00
0016	ELETRONEUROMIOGRAFIA:	UND	70,00	0,00	0,00		345,00
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM SEDAÇÃO, COM RETIRADA DE PÓLIPO (POLIPECTOMIA) SE HOVER A NECESSIDADE.:	UND	840,00	0,00	0,00		246,67
0018	ESPIROMETRIA	UND	20,00	0,00	0,00		147,50



0019	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA:	UND	120,00	0,00	0,00		187,50
0020	FUNDO DE OLHO	UND	60,00	0,00	0,00		123,33
0021	GONOSCOPIA	UND	100,00	0,00	0,00		121,67
0022	IMPEDANCIOMETRIA / IMITANCIOMETRIA	UND	100,00	0,00	0,00		122,50
0023	Laudo de raio x	UND	240,00	0,00	0,00		30,00
0024	MAMOGRAFIA DIGITAL	UND	240,00	0,00	0,00		156,67
0025	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	80,00	0,00	0,00		128,00
0026	PAAF (Tireoide e Mama 1 Nódulo)	UND	100,00	0,00	0,00		370,00
0027	PAAF (Tireoide e Mama 2 Nódulos)	UND	100,00	0,00	0,00		395,00
0028	PAAF (Tireoide e Mama 3 Nódulos)	UND	100,00	0,00	0,00		426,67
0029	PAQUIMETRIA	UND	80,00	0,00	0,00		128,33
0030	PENIOSCOPIA:	UND	50,00	0,00	0,00		311,67
0031	PRICK TESTE (MULTITESTE)	UND	60,00	0,00	0,00		198,33
0032	PRICK TESTE (PUNTURA)	UND	60,00	0,00	0,00		221,67
0033	RX ABDOMEM 02 INC	UND	70,00	0,00	0,00		94,00
0034	RX ABDOMEM AP:	UND	70,00	0,00	0,00		77,00
0035	RX ANTEBRAÇO 01 INC	UND	70,00	0,00	0,00		60,67
0036	RX ANTEBRAÇO AP/P:	UND	70,00	0,00	0,00		67,67
0037	RX ARCOS-COSTAIS (COSTELAS) 3 INC	UND	70,00	0,00	0,00		115,67
0038	RX ARCOS-COSTAIS (COSTELAS) AP/OBL	UND	70,00	0,00	0,00		85,67
0039	RX ATM (ARTICULAÇÃO TEMPERO MANDIBULAR) 01 INC:	UND	70,00	0,00	0,00		52,00
0040	RX ATM (ARTICULAÇÃO TEMPERO MANDIBULAR) AP/P:	UND	70,00	0,00	0,00		80,00
0041	RX BACIA (PREPARO) 02 INC	UND	70,00	0,00	0,00		87,67
0042	RX BACIA (PREPARO) AP	UND	70,00	0,00	0,00		67,67
0043	RX CALCÂNEO AP:	UND	70,00	0,00	0,00		55,67
0044	RX CALCÂNEO P/AXIAL:	UND	70,00	0,00	0,00		62,00
0045	RX CAVUM 01 INC:	UND	70,00	0,00	0,00		55,00
0046	RX CAVUM 02 INC	UND	70,00	0,00	0,00		73,33
0047	RX CLAVÍCULA 02 INC (AP-AXIAL)	UND	70,00	0,00	0,00		95,67
0048	RX CLAVÍCULA AP:	UND	70,00	0,00	0,00		62,00
0049	RX COLUNA CERVICAL 01 INC	UND	100,00	0,00	0,00		62,00
0050	RX COLUNA CERVICAL AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00		87,00
0051	RX COLUNA DORSAL 02 INC:	UND	100,00	0,00	0,00		87,00
0052	RX COLUNA LOMBAR 03 INC	UND	100,00	0,00	0,00		112,00
0053	RX COLUNA LOMBAR AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00		98,33

0054	RX COLUNA LOMBO-SACRA 03 INC	UND	100,00	0,00	0,00		112,00
0055	RX COLUNA LOMBO-SACRA AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00		92,00
0056	RX COLUNA TORÁCICA 03 INC:	UND	100,00	0,00	0,00		115,67
0057	RX COLUNA TORÁCICA AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00		95,67
0058	RX COLUNA TORÁCICO LOMBAR 02 INC	UND	100,00	0,00	0,00		102,00
0059	RX COLUNA VERTEBRAL (SEGUIMENTOS):	UND	100,00	0,00	0,00		240,67
0060	RX COTOVELO 01 INC	UND	60,00	0,00	0,00		62,00
0061	RX COTOVELO AP/P	UND	60,00	0,00	0,00		67,67
0062	RX COXO FEMURAL (ARTICULAÇÃO) AP/P	UND	60,00	0,00	0,00		67,67
0063	RX CRÂNIO 01 INC:	UND	60,00	0,00	0,00		62,00
0064	RX CRÂNIO 03 INC	UND	60,00	0,00	0,00		115,67
0065	RX CRÂNIO AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00		95,67
0066	RX DEDO 01 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		47,00
0067	RX DEDO 02 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		55,00
0068	RX ESCÁPULA AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00		73,33
0069	RX FACE 03 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		113,33
0070	RX FACE FN/MN	UND	50,00	0,00	0,00		87,00
0071	RX FÊMUR (COXA) AP/P	UND	50,00	0,00	0,00		87,00
0072	RX JOELHO AP/P	UND	50,00	0,00	0,00		80,00
0073	RX JOELHO AP/P/AXIAL	UND	50,00	0,00	0,00		100,67
0074	RX LARINGE 02 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		95,67
0075	RX MANDÍBULA 01 INC	UND	50,00	0,00	0,00		62,00
0076	RX MANDÍBULA AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00		87,67
0077	RX MÃO E PUNHO - IDADE ÓSSEA PA	UND	100,00	0,00	0,00		75,67
0078	RX MÃO PA	UND	100,00	0,00	0,00		62,00
0079	RX MÃO PA/OBL:	UND	100,00	0,00	0,00		80,67
0080	RX MÃO PA/P:	UND	100,00	0,00	0,00		80,67
0081	RX MASTÓIDES 02 INC:	UND	60,00	0,00	0,00		67,67
0082	RX NARIZ PA/P:	UND	40,00	0,00	0,00		62,00
0083	RX OMBRO 04 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		132,00

0084	RX OMBRO AP:	UND	50,00	0,00	0,00		62,00
0085	RX OMBRO AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00		87,00
0086	RX OMBRO AP/P/AXIAL:	UND	50,00	0,00	0,00		115,67
0087	RX ÓRBITA 01 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		67,67
0088	RX PANORÂMICO:	UND	100,00	0,00	0,00		267,00
0089	RX PATELA AXIAL	UND	50,00	0,00	0,00		67,67
0090	RX PATELA PA:	UND	50,00	0,00	0,00		67,67
0091	RX PATELA PA/P	UND	50,00	0,00	0,00		87,00
0092	RX PÉ 03 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		100,67
0093	RX PÉ AP/OBL	UND	50,00	0,00	0,00		75,67
0094	RX PELVE (PREPARO) 02 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		95,00
0095	RX PELVE (PREPARO) AP:	UND	50,00	0,00	0,00		75,67
0096	RX PERNA 03 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		93,33
0097	RX PERNA AP/P	UND	50,00	0,00	0,00		67,67
0098	RX PUNHO 03 INC:	UND	100,00	0,00	0,00		110,00
0099	RX PUNHO AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00		67,67
0100	RX QUADRIL (ART. COXO-FEMORAL) AP:	UND	50,00	0,00	0,00		75,67
0101	RX QUADRIL 02 INC	UND	50,00	0,00	0,00		75,67
0102	RX SACRO-CÓCCIX 02 INC	UND	50,00	0,00	0,00		75,67
0103	RX SACROÍLIACA AP:	UND	50,00	0,00	0,00		73,33
0104	RX SACROÍLIACA AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00		93,33
0105	RX SEIOS DA FACE 03:	UND	50,00	0,00	0,00		108,67
0106	RX SEIOS DA FACE AP/P	UND	50,00	0,00	0,00		88,67
0107	RX SELA TÚRCICA 01 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		62,00
0108	RX SELA TÚRCICA 02 INC:	UND	50,00	0,00	0,00		89,33
0109	RX TÓRAX PA:	UND	50,00	0,00	0,00		82,00
0110	RX TÓRAX PA/P	UND	50,00	0,00	0,00		100,67
0111	RX TORNOZELO 03 INC	UND	50,00	0,00	0,00		100,67

0112	RX TORNOZELO AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00		75,67
0113	RX ÚMERO (BRAÇO) AP/P	UND	50,00	0,00	0,00		63,67
0114	TESTE DA ORELHINHA	UND	60,00	0,00	0,00		116,67
0115	TESTE DA ORELHINHA + LINGUINHA:	UND	60,00	0,00	0,00		154,00
0116	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UND	60,00	0,00	0,00		123,33
0117	TESTE DE VACINA FEBRE AMARELA	UND	50,00	0,00	0,00		198,33
0118	TESTE DO OLHINHO	UND	48,00	0,00	0,00		122,00
0119	UROFLUXOMETRIA:	UND	100,00	0,00	0,00		260,00
0120	US ABDOMEN INFERIOR	UND	300,00	0,00	0,00		163,33
0121	US ABDOMEN SUPERIOR	UND	300,00	0,00	0,00		156,67
0122	US ABDOMEN TOTAL	UND	300,00	0,00	0,00		170,00
0123	US ARTICULAÇÃO:	UND	50,00	0,00	0,00		170,00
0124	US AXILA	UND	50,00	0,00	0,00		170,00
0125	US BOLSA ESCROTAL	UND	180,00	0,00	0,00		190,00
0126	US Bolsa Escrotal (Doppler)	UND	180,00	0,00	0,00		197,50
0127	US Carótidas e Vertebrae	UND	200,00	0,00	0,00		285,00
0128	US CERVICAL:	UND	200,00	0,00	0,00		170,00
0129	US Cervical com Doppler	UND	200,00	0,00	0,00		196,25
0130	US COTOVELO:	UND	70,00	0,00	0,00		157,50
0131	US COURO CABELUDO:	UND	50,00	0,00	0,00		157,50
0132	US COXA	UND	70,00	0,00	0,00		136,67
0133	US DEDO	UND	70,00	0,00	0,00		116,67
0134	US DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS:	UND	220,00	0,00	0,00		248,00
0135	US DOPPLER MEMBROS INFERIORES:	UND	220,00	0,00	0,00		333,33
0136	US Duplex Scan Arterial (cada membro)	UND	300,00	0,00	0,00		220,00
0137	US Duplex Scan Venoso (cada membro)	UND	300,00	0,00	0,00		217,50
0138	US JOELHO:	UND	300,00	0,00	0,00		143,75
0139	US MAMA:	UND	700,00	0,00	0,00		160,00
0140	US MAMARIA BILATERAL	UND	700,00	0,00	0,00		190,00
0141	US Obstétrico com Doppler	UND	300,00	0,00	0,00		215,00
0142	US OBSTRÉTICO:	UND	300,00	0,00	0,00		166,67
0143	US OBSTRÉTICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - 11 A 14 SEMANAS 2º TRIMESTRE - 21 A 24 SEMANAS	UND	300,00	0,00	0,00		211,25
0144	US OMBRO:	UND	60,00	0,00	0,00		140,00
0145	US PAREDE ABDOMINAL	UND	120,00	0,00	0,00		166,67

0146	US PARTES MOLES (NÓDULO):	UND	130,00	0,00	0,00		133,75
0147	US PÉ:	UND	60,00	0,00	0,00		125,00
0148	US PELVICO	UND	200,00	0,00	0,00		170,00
0149	US PESCOÇO:	UND	120,00	0,00	0,00		173,33
0150	US Prostata	UND	200,00	0,00	0,00		166,67
0151	US PUNHO	UND	100,00	0,00	0,00		146,25
0152	US QUADRIL:	UND	120,00	0,00	0,00		130,00
0153	US REGIÃO INGUINAL DIREITA	UND	150,00	0,00	0,00		153,33
0154	US REGIÃO INGUINAL ESQUERDA:	UND	160,00	0,00	0,00		153,33
0155	US RINS E VIAS URINARIAS:	UND	250,00	0,00	0,00		160,00
0156	US SUPRACLAVICULAR:	UND	180,00	0,00	0,00		203,33
0157	US TIREÓIDE:	UND	300,00	0,00	0,00		166,67
0158	US Tireóide (Dopleer)	un	200,00	0,00	0,00		172,00
0159	US TORNOZELO	UND	80,00	0,00	0,00		143,75
0161	US TRANSVAGINAL:	UND	300,00	0,00	0,00		166,67
0162	US VIRILHA	UND	100,00	0,00	0,00		170,00
0163	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	UND	240,00	0,00	0,00		159,00

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)



**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0180/0079
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	31/10/2022 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Registro de preço para eventual contratação de clinica médica especializada destinada a prestação de serviços de exames junto a secretaria municipal de saúde

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ANUSCOPIA	UND	70,00	0,00	0,00	
0002	ATOPY PATCH TEST (COSMÉTICO, DERMATOLÓGICO, ALIMENTOS/INALANTES)	UND	60,00	0,00	0,00	
0003	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	110,00	0,00	0,00	
0004	BIOMETRIA OCULAR:	UND	40,00	0,00	0,00	
0005	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR:	UND	40,00	0,00	0,00	
0006	BIOPSIA (COM ANÁLISE)	UND	50,00	0,00	0,00	
0007	BIOPSIA (SEM ANÁLISE)	UND	50,00	0,00	0,00	
0008	BIÓPSIA PRÓSTATA E BEXIGA:	UND	150,00	0,00	0,00	
0009	CAUTERIZAÇÃO VERRUGA GENITAL:	UND	20,00	0,00	0,00	
0010	CISTOSCOPIA:	UND	80,00	0,00	0,00	
0011	COLONOSCOPIA	UND	400,00	0,00	0,00	
0012	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO/ TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	UND	40,00	0,00	0,00	
0013	ECOCARDIOGRAMA:	UND	300,00	0,00	0,00	
0014	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) COM SEDAÇÃO	UND	300,00	0,00	0,00	
0015	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) SEM SEDAÇÃO	UND	300,00	0,00	0,00	
0016	ELETRONEUROMIOGRAFIA:	UND	70,00	0,00	0,00	
0017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM SEDAÇÃO, COM RETIRADA DE PÓLIPO (POLIPECTOMIA) SE HOVER A NECESSIDADE.:	UND	840,00	0,00	0,00	
0018	ESPIROMETRIA	UND	20,00	0,00	0,00	

0019	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA:	UND	120,00	0,00	0,00	
0020	FUNDO DE OLHO	UND	60,00	0,00	0,00	
0021	GONOSCOPIA	UND	100,00	0,00	0,00	
0022	IMPEDANCIOMETRIA / IMITANCIOMETRIA	UND	100,00	0,00	0,00	
0023	Laudo de raio x	UND	240,00	0,00	0,00	
0024	MAMOGRAFIA DIGITAL	UND	240,00	0,00	0,00	
0025	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	80,00	0,00	0,00	
0026	PAAF (Tireoide e Mama 1 Nódulo)	UND	100,00	0,00	0,00	
0027	PAAF (Tireoide e Mama 2 Nódulos)	UND	100,00	0,00	0,00	
0028	PAAF (Tireoide e Mama 3 Nódulos)	UND	100,00	0,00	0,00	
0029	PAQUIMETRIA	UND	80,00	0,00	0,00	
0030	PENIOSCOPIA:	UND	50,00	0,00	0,00	
0031	PRICK TESTE (MULTITESTE)	UND	60,00	0,00	0,00	
0032	PRICK TESTE (PUNTURA)	UND	60,00	0,00	0,00	
0033	RX ABDOMEM 02 INC	UND	70,00	0,00	0,00	
0034	RX ABDOMEM AP:	UND	70,00	0,00	0,00	
0035	RX ANTEBRAÇO 01 INC	UND	70,00	0,00	0,00	
0036	RX ANTEBRAÇO AP/P:	UND	70,00	0,00	0,00	
0037	RX ARCOS-COSTAIS (COSTELAS) 3 INC	UND	70,00	0,00	0,00	
0038	RX ARCOS-COSTAIS (COSTELAS) AP/OBL	UND	70,00	0,00	0,00	
0039	RX ATM (ARTICULAÇÃO TEMPERO MANDIBULAR) 01 INC:	UND	70,00	0,00	0,00	
0040	RX ATM (ARTICULAÇÃO TEMPERO MANDIBULAR) AP/P:	UND	70,00	0,00	0,00	
0041	RX BACIA (PREPARO) 02 INC	UND	70,00	0,00	0,00	
0042	RX BACIA (PREPARO) AP	UND	70,00	0,00	0,00	
0043	RX CALCÂNEO AP:	UND	70,00	0,00	0,00	
0044	RX CALCÂNEO P/AXIAL:	UND	70,00	0,00	0,00	
0045	RX CAVUM 01 INC:	UND	70,00	0,00	0,00	
0046	RX CAVUM 02 INC	UND	70,00	0,00	0,00	
0047	RX CLAVÍCULA 02 INC (AP-AXIAL)	UND	70,00	0,00	0,00	
0048	RX CLAVÍCULA AP:	UND	70,00	0,00	0,00	
0049	RX COLUNA CERVICAL 01 INC	UND	100,00	0,00	0,00	
0050	RX COLUNA CERVICAL AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00	
0051	RX COLUNA DORSAL 02 INC:	UND	100,00	0,00	0,00	
0052	RX COLUNA LOMBAR 03 INC	UND	100,00	0,00	0,00	
0053	RX COLUNA LOMBAR AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00	



0054	RX COLUNA LOMBO-SACRA 03 INC	UND	100,00	0,00	0,00	
0055	RX COLUNA LOMBO-SACRA AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00	
0056	RX COLUNA TORÁCICA 03 INC:	UND	100,00	0,00	0,00	
0057	RX COLUNA TORÁCICA AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00	
0058	RX COLUNA TORÁCICO LOMBAR 02 INC	UND	100,00	0,00	0,00	
0059	RX COLUNA VERTEBRAL (SEGUIMENTOS):	UND	100,00	0,00	0,00	
0060	RX COTOVELO 01 INC	UND	60,00	0,00	0,00	
0061	RX COTOVELO AP/P	UND	60,00	0,00	0,00	
0062	RX COXO FEMURAL (ARTICULAÇÃO) AP/P	UND	60,00	0,00	0,00	
0063	RX CRÂNIO 01 INC:	UND	60,00	0,00	0,00	
0064	RX CRÂNIO 03 INC	UND	60,00	0,00	0,00	
0065	RX CRÂNIO AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00	
0066	RX DEDO 01 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0067	RX DEDO 02 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0068	RX ESCÁPULA AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00	
0069	RX FACE 03 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0070	RX FACE FN/MN	UND	50,00	0,00	0,00	
0071	RX FÊMUR (COXA) AP/P	UND	50,00	0,00	0,00	
0072	RX JOELHO AP/P	UND	50,00	0,00	0,00	
0073	RX JOELHO AP/P/AXIAL	UND	50,00	0,00	0,00	
0074	RX LARINGE 02 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0075	RX MANDÍBULA 01 INC	UND	50,00	0,00	0,00	
0076	RX MANDÍBULA AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00	
0077	RX MÃO E PUNHO - IDADE ÓSSEA PA	UND	100,00	0,00	0,00	
0078	RX MÃO PA	UND	100,00	0,00	0,00	
0079	RX MÃO PA/OBL:	UND	100,00	0,00	0,00	
0080	RX MÃO PA/P:	UND	100,00	0,00	0,00	
0081	RX MASTÓIDES 02 INC:	UND	60,00	0,00	0,00	
0082	RX NARIZ PA/P:	UND	40,00	0,00	0,00	
0083	RX OMBRO 04 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	

0084	RX OMBRO AP:	UND	50,00	0,00	0,00	
0085	RX OMBRO AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00	
0086	RX OMBRO AP/P/AXIAL:	UND	50,00	0,00	0,00	
0087	RX ÓRBITA 01 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0088	RX PANORÂMICO:	UND	100,00	0,00	0,00	
0089	RX PATELA AXIAL	UND	50,00	0,00	0,00	
0090	RX PATELA PA:	UND	50,00	0,00	0,00	
0091	RX PATELA PA/P	UND	50,00	0,00	0,00	
0092	RX PÉ 03 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0093	RX PÉ AP/OBL	UND	50,00	0,00	0,00	
0094	RX PELVE (PREPARO) 02 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0095	RX PELVE (PREPARO) AP:	UND	50,00	0,00	0,00	
0096	RX PERNA 03 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0097	RX PERNA AP/P	UND	50,00	0,00	0,00	
0098	RX PUNHO 03 INC:	UND	100,00	0,00	0,00	
0099	RX PUNHO AP/P:	UND	100,00	0,00	0,00	
0100	RX QUADRIL (ART. COXO-FEMORAL) AP:	UND	50,00	0,00	0,00	
0101	RX QUADRIL 02 INC	UND	50,00	0,00	0,00	
0102	RX SACRO-CÓCCIX 02 INC	UND	50,00	0,00	0,00	
0103	RX SACROÍLIACA AP:	UND	50,00	0,00	0,00	
0104	RX SACROÍLIACA AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00	
0105	RX SEIOS DA FACE 03:	UND	50,00	0,00	0,00	
0106	RX SEIOS DA FACE AP/P	UND	50,00	0,00	0,00	
0107	RX SELA TÚRCICA 01 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0108	RX SELA TÚRCICA 02 INC:	UND	50,00	0,00	0,00	
0109	RX TÓRAX PA:	UND	50,00	0,00	0,00	
0110	RX TÓRAX PA/P	UND	50,00	0,00	0,00	
0111	RX TORNOZELO 03 INC	UND	50,00	0,00	0,00	

0112	RX TORNOZELO AP/P:	UND	50,00	0,00	0,00	
0113	RX ÚMERO (BRAÇO) AP/P	UND	50,00	0,00	0,00	
0114	TESTE DA ORELHINHA	UND	60,00	0,00	0,00	
0115	TESTE DA ORELHINHA + LINGUINHA:	UND	60,00	0,00	0,00	
0116	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UND	60,00	0,00	0,00	
0117	TESTE DE VACINA FEBRE AMARELA	UND	50,00	0,00	0,00	
0118	TESTE DO OLHINHO	UND	48,00	0,00	0,00	
0119	UROFLUXOMETRIA:	UND	100,00	0,00	0,00	
0120	US ABDOMEN INFERIOR	UND	300,00	0,00	0,00	
0121	US ABDOMEN SUPERIOR	UND	300,00	0,00	0,00	
0122	US ABDOMEN TOTAL	UND	300,00	0,00	0,00	
0123	US ARTICULAÇÃO:	UND	50,00	0,00	0,00	
0124	US AXILA	UND	50,00	0,00	0,00	
0125	US BOLSA ESCROTAL	UND	180,00	0,00	0,00	
0126	US Bolsa Escrotal (Doppler)	UND	180,00	0,00	0,00	
0127	US Carótidas e Vertebrae	UND	200,00	0,00	0,00	
0128	US CERVICAL:	UND	200,00	0,00	0,00	
0129	US Cervical com Doppler	UND	200,00	0,00	0,00	
0130	US COTOVELO:	UND	70,00	0,00	0,00	
0131	US COURO CABELUDO:	UND	50,00	0,00	0,00	
0132	US COXA	UND	70,00	0,00	0,00	
0133	US DEDO	UND	70,00	0,00	0,00	
0134	US DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS:	UND	220,00	0,00	0,00	
0135	US DOPPLER MEMBROS INFERIORES:	UND	220,00	0,00	0,00	
0136	US Duplex Scan Arterial (cada membro)	UND	300,00	0,00	0,00	
0137	US Duplex Scan Venoso (cada membro)	UND	300,00	0,00	0,00	
0138	US JOELHO:	UND	300,00	0,00	0,00	
0139	US MAMA:	UND	700,00	0,00	0,00	
0140	US MAMARIA BILATERAL	UND	700,00	0,00	0,00	
0141	US Obstétrico com Doppler	UND	300,00	0,00	0,00	
0142	US OBSTRÉTICO:	UND	300,00	0,00	0,00	
0143	US OBSTRÉTICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - 11 A 14 SEMANAS 2º TRIMESTRE - 21 A 24 SEMANAS	UND	300,00	0,00	0,00	
0144	US OMBRO:	UND	60,00	0,00	0,00	
0145	US PAREDE ABDOMINAL	UND	120,00	0,00	0,00	

0146	US PARTES MOLES (NÓDULO):	UND	130,00	0,00	0,00	
0147	US PÉ:	UND	60,00	0,00	0,00	
0148	US PELVICO	UND	200,00	0,00	0,00	
0149	US PESCOÇO:	UND	120,00	0,00	0,00	
0150	US Prostata	UND	200,00	0,00	0,00	
0151	US PUNHO	UND	100,00	0,00	0,00	
0152	US QUADRIL:	UND	120,00	0,00	0,00	
0153	US REGIÃO INGUINAL DIREITA	UND	150,00	0,00	0,00	
0154	US REGIÃO INGUINAL ESQUERDA:	UND	160,00	0,00	0,00	
0155	US RINS E VIAS URINARIAS:	UND	250,00	0,00	0,00	
0156	US SUPRACLAVICULAR:	UND	180,00	0,00	0,00	
0157	US TIREÓIDE:	UND	300,00	0,00	0,00	
0158	US Tireóide (Dopleer)	un	200,00	0,00	0,00	
0159	US TORNOZELO	UND	80,00	0,00	0,00	
0161	US TRANSVAGINAL:	UND	300,00	0,00	0,00	
0162	US VIRILHA	UND	100,00	0,00	0,00	
0163	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	UND	240,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

